



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 002/2020

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 –
DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, DE
RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR.
ERALDINO JANN TESCH.**

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta ao Plenário desta Casa o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica APROVADO o Parecer Prévio TC-0063/2019-4 (Processo TC nº 5194/2017), mantido pelo Parecer Prévio 00080/2020-5 (Processo TC nº 16012/2019), ambos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, que recomendou à Câmara Municipal de Vila Pavão a rejeição da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Eraldino Jann Tesch, Prefeito Municipal à época, tendo em vista a manutenção das seguintes irregularidades: i) ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo do balanço patrimonial; ii) apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio nas contas públicas; e, iii) despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem suficiente disponibilidade de caixa para pagamento;

Art. 2º Fica rejeitada a Prestação de Contas do Poder Executivo de Vila Pavão, de responsabilidade do então Prefeito, Sr. Eraldino Jann Tesch, referente ao exercício financeiro de 2016, acompanhando o Parecer Prévio TC-0063/2019-4 (Processo TC nº 5194/2017), mantido pelo Parecer Prévio 00080/2020-5 (Processo TC nº 16012/2019), ambos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, tendo em vista as irregularidades analisadas;

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Sérgio Krüger, Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, aos 17 (dezessete) de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).


VALDECI BUGE

Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


ARISTEU REETZ

Vereador Relator da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle


VERA LUCIA ELIAS DE SOUZA

Vereadora Secretária da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle

